

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

FSTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

RESOLUÇÃO Nº. 14/06

Altera a redação do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a eleição da Mesa da Câmara, estabelecendo que, a exceção da primeira, a realizar-se no dia da posse, as subsequentes poderão ser antecipadas para a 1.ª sessão ordinária do mês de outubro precedente.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Ricardo Cortes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a eleição da Mesa da Câmara, estabelecendo que, a exceção da primeira de cada Legislatura, a realizar-se logo após a posse dos Vereadores, as subsequentes poderão ter sua realização antecipadas para a 1.ª sessão ordinária do mês de outubro da sessão legislativa precedente, dispositivo esse que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 15 – A Mesa da Câmara será eleita anualmente, no primeiro dia de cada ano, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo único - Com exceção da eleição da Mesa para o primeiro ano da Legislatura, que dar-se-á logo após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, as subsequentes poderão ser antecipadas, a realizarem-se na 1.ª sessão ordinária do mês de outubro da sessão legislativa precedente."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, outubro de 2.001 Câmara Municipal de Ubatuba, 29 de setembro de 2.006. revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resölução nº. 08 de 04 de

Ricardo Cortes - PV Presidente

Gráfica São Lourenço 3832-5100